



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 83/13.

O Projeto de Lei nº 83/13, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, ALTERA a redação da Lei nº 3.040/2013 e dá outras providências.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal, não descaracteriza a Lei em comento, mantendo-a intacta em relação ao contexto e à abrangência da norma, bem padroniza o direito conferido aos servidores, limitando-se o benefício à concessão de um único crédito mensal independentemente do número de contratos vigentes entre o servidor e a administração pública.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo assinados, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI Nº 83/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2013.


JOSE MARIO DE BARROS
PRESIDENTE

ALBINO ANTUNES
RELATOR


ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO